



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912270996 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ		
CNPJ/MF: 43.307.008/0001-08	Inscrição Estadual: ISENTA	
Nome Fantasia: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ		
Endereço: PRAÇA IV CENTENÁRIO, S/Nº, CENTRO CÍVICO		
Cidade: SANTO ANDRÉ	UF: SP	CEP: 09.015-080
Endereço Eletrônico: pedrinhotaro@yahoo.com.br	Telefone: (11) 3429-5883	
Representante Legal: PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 29.775.799 SSP/SP	CPF: 312.568.618-04

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA		CNPJ/MF: 34.028.316/0031-29
Endereço: RUA MERGENTHALER, 592, BLOCO II, VILA LEOPOLDINA		
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 05311-900
Telefone: 3003-0100	Endereço Eletrônico: spm-contratoscomerciais@correios.com.br	
Gerente de Suporte a Vendas: EDUARDO ALVES CORREA		
RG: 22.832.377-0/SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em **4,2915%** ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R\$ **1.286.048,84** (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ **1.341.239,63** (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ **1.341.239,63** (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e três

centavos).

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G2**, em 30/11/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente**, em 30/11/2021, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26640018** e o código CRC **B2AC2BEF**.